

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Portaria n.º 36/2026
de 10 de abril**

Sumário: Aprova os módulos e os conteúdos programáticos dos cursos de formação específica para assistente de instituições financeiras, judiciais e de segurança turística e para vigilante de patrulha e proteção de edifícios e infraestruturas e adita um módulo de formação estrutura do curso de assistente de recintos e espetáculos.

O Decreto-Lei nº 21/2026, de 06 de abril, que aprova o estatuto do pessoal da segurança privada, introduz na carreira do pessoal de vigilância, nos seus artigos 68º e 69º, duas áreas novas de especialização, de Assistente de Instituições Financeiras, Judiciais e de Segurança Turística e de Vigilante de Patrulha e Proteção de Edifícios e Infraestruturas, estabelecendo que os requisitos para o seu exercício são os previstos no referido diploma e outros a definir em diploma próprio.

Neste sentido, e considerando que um dos requisitos ao exercício das especializações em apreço é a obtenção de aproveitamento em cursos de formação específica, verifica-se necessário regulamentar sobre os módulos e conteúdos programáticos que devem integrar os referidos cursos de formação, bem como sobre a sua carga horária e, ainda, sobre os métodos de avaliação de conhecimento, para efeitos de certificação de aproveitamento.

Outrossim, e atendendo à importância de garantir que a diversificação da oferta encontra respaldo na abrangência do conteúdo funcional atribuído às diferentes áreas de especialização previstas, afigura-se pertinente reforçar a estrutura do curso da especialização de assistente de recintos e espetáculos, alargando os requisitos que se encontram previstos no estatuto do pessoal de segurança privada e no Decreto-Regulamentar n.º 15/2012, de 21 de junho.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 68º e 69º do Decreto-Lei nº 21/2026, de 6 de abril;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo número 3 do artigo 264º da Constituição,

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1. A presente portaria aprova os módulos e os conteúdos programáticos dos cursos de formação específica para assistente de instituições financeiras, judiciais e de segurança turística e para vigilante de patrulha e proteção de edifícios e infraestruturas, bem assim a carga horária e o método de avaliação de conhecimento, que constam respetivamente dos anexos I e II, e que dela

fazem parte integrante.

2. A presente portaria adita, ainda, o módulo VII de técnicas e manuseamento de meios de proteção autorizados à estrutura do curso de formação específica de assistente de recintos e espetáculos, previsto no anexo III do Decreto-Regulamentar n.º 15/2012, de 21 de junho, com a redação constante no Anexo III à presente portaria, e que dela fazem parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Administração Interna, na Praia, aos 09 de abril de 2026. — O Ministro,
Paulo Augusto Costa Rocha.

Anexo I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 1º)

Curso de Assistente de Instituições Financeiras, Judiciais e de Segurança Turística

Curso de formação específica

1. Duração total de formação: 100 horas (carga horária mínima);

2. Duração da avaliação de conhecimentos: Duas horas de avaliação de conhecimentos (duração máxima);

3. Módulos e conteúdos programáticos:

I. Módulo “Vigilância e proteção de pessoas e bens no espaço a proteger” - objetivos:

- i. Conhecer os procedimentos de proteção das pessoas e bens no espaço a proteger;
- ii. Conhecer as técnicas de observação, memorização, referenciação e descrição.

II. Módulo “Técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção autorizados” – objetivos:

- i. Conhecer no âmbito da legislação em vigor os meios técnicos de proteção autorizados;
- ii. Conhecer as técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção.

III. Módulo “Inglês básico” – objetivos:

- i. Ter um nível de conhecimento de inglês que permite estabelecer uma conversação com um terceiro;
- ii. Conhecer as expressões básicas da língua que permite dar informação.

IV. Módulo “Elaboração de documentos essenciais (informação, participação e relatórios) - objetivos:

- i. Conhecer as técnicas adequadas para elaborar uma informação, participação e relatório.

V. Módulo “Higiene e Segurança no Trabalho” – objetivos:

- i. Ter noções gerais e específicas de higiene e segurança no trabalho;
- ii. Conhecer os procedimentos operacionais de higiene e segurança no trabalho.

VI. Módulo “Atendimento aos clientes e gestão de conflitos” – objetivos:

- i. Ter noções de atendimento aos clientes e gestão de conflitos;
- ii. Conhecer as ferramentas essenciais de atendimento e gestão de conflitos.

VII. Treino em planos de emergência e de evacuação

- i. Conhecer o plano e as técnicas para evacuação nas instituições financeiras, judiciais e nas zonas turísticas;
- ii. Conhecer e identificar rotas de acesso e pontos de encontro.

Módulos	Carga Horária
Vigilância e proteção de pessoas e bens no espaço a proteger	15 horas
Técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção autorizados	15 horas
Inglês Básico	20 horas
Elaboração de documentos essenciais (informação, participação e relatórios)	10 horas
Higiene e Segurança no Trabalho	10 horas
Atendimento aos clientes e gestão de conflitos	20 horas
Treino em planos de emergência e de evacuação	10 horas
Carga horária total do curso de formação específica	100 horas

Anexo II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)

Vigilante de Patrulha e Proteção de Edifícios e Infraestruturas

Curso de formação específica

1. **Duração total de formação:** 75 horas (carga horária mínima);
2. **Duração da avaliação de conhecimentos:** Duas horas de avaliação de conhecimentos (duração máxima);
3. **Módulos e conteúdos programáticos:**

I. Módulo “Princípios de patrulhamento apeado e auto” – objetivos:

- i. Identificar e avaliar o risco da exposição de vigilantes supervisores e coordenadores de segurança privada;
- ii. Identificar os procedimentos do desembarque em viaturas;
- iii. Conhecer a área envolvente durante as paragens momentâneas de viatura;
- iv. Saber o momento do desembarque em viatura.

II. Módulo “Procedimentos de proteção, segurança e autoproteção” – objetivos:

- i. Conhecer os procedimentos de segurança das pessoas e bens e do próprio vigilante.

III. Módulo “Princípios de entradas em edifícios” – objetivos:

- i. Procedimentos de entradas em edifícios:
 - a. Identificar as envolventes;
 - b. Detetar os possíveis suspeitos;
 - c. Identificar objetos suspeitos ou abandonados e garantir a sua preservação até à chegada das autoridades competentes.

IV. Módulo “Elaboração de documentos essenciais (informação, participação e relatórios)”

- objetivos:

- i. Conhecer as técnicas de elaboração de informação, participação e relatório;

V. Módulo “Técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção autorizados” – objetivos:

- i. Saber no âmbito da legislação em vigor os meios técnicos de proteção autorizados;
- ii. Conhecer as técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção.

VI. Módulo “Gestão de Conflitos” – objetivos:

- i. Entender as ferramentas essenciais de gestão de conflitos.

Módulos	Carga horária
Princípios de patrulhamento apeado e auto	15 horas
Procedimentos de proteção, segurança e autoproteção	15 horas
Princípios de entradas em edifícios	10 horas
Elaboração de documentos essenciais (informação, participação e relatórios)	10 horas
Técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção autorizados	15 horas
Gestão de conflitos	10 horas
Carga horária total do curso de formação específica	75 horas

Anexo III

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1º)

Assistente de Recintos de Espetáculos**Curso de formação específica****VII. Módulo “Técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção autorizados”**

– objetivos:

- iii. Saber no âmbito da legislação em vigor os meios técnicos de proteção autorizados;
- iv. Conhecer as técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção.

Módulos	Carga horária
Técnicas de manuseamento e de utilização de meios de proteção autorizados	10 horas

O Ministro da Administração Interna, *Paulo Augusto Costa Rocha*.